



**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY - ES**

Pregão Eletrônico n. 090008/2024

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com endereço à Av. Sete de Setembro, 2489 - Nossa Sra. das Graças, CEP 76.804-033, Porto Velho, Estado de Rondônia, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, quanto aos aspectos do Edital de Licitação, conforme os seguintes questionamentos apresentados.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos insculpidos no instrumento convocatório, o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, consoante preconiza o item 1.9 do instrumento convocatório.

Dito isto, observa-se sua tempestividade, tendo em vista o cumprimento das disposições retrocitadas.

II - DOS QUESTIONAMENTOS

Sem delongas, com o objetivo de facilitar a análise de vossa senhoria, apresentam-se os seguintes questionamentos:





- **Questionamento 01:** Qual é a atual empresa contratada e qual a taxa praticada?
- **Questionamento 02:** Será permitido taxa negativa?
- **Questionamento 03:** Qual o prazo para realização de treinamento, bem como, implantação do sistema?
- **Questionamento 04:** Qual é o prazo para a apresentação da rede credenciada?
- **Questionamento 05:** Empresas com arranjo aberto podem participar ou é apenas arranjo fechado?

Pois, caso sejam aceitas empresas de arranjo aberto, não será necessário enviar uma relação de estabelecimentos, pois, devido ao cartão ser da bandeira Mastercard, será aceito em qualquer estabelecimento.

- **Questionamento 06:** A segunda via do cartão deve vir do departamento de recursos humanos, logo, gostaríamos de confirmar se esta característica está alinhada com as necessidades e expectativas do órgão?

Ante o exposto, agradecemos, antecipadamente, a atenção dispensada, bem como colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Por fim, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,





Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

RAIRA
VLAXIO
AZEVEDO:97
322580206

Assinado de forma
digital por RAIRA
VLAXIO
AZEVEDO:9732258
0206
Dados: 2024.06.25
11:55:14 -04'00'

RAIRA VLÁXIO AZEVEDO
OAB/MG N. 216.627
OAB/RO n. 7.994
OAB/SP N. 481.123

IAN BARROS MOLLMANN
OAB/RO N. 6.894

VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
OAB/RO N. 9.141

JOÃO L. M. ALMEIDA
OAB/RO N. 12.939

GEOVANNA CHAVES DA SILVA CARVALHO
Estagiária de Direito



(69) 9 9913-6992
(69) 3227-5541



contato@vmadvocacia.net



AV. Carlos Gomes, Porto Velho-RO,
São Cristóvão, 2827, Sala A



437
eB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao Pregoeiro Municipal,
Srº Mezaque da Silva José Rodrigues

Considerando a manifestação do Pregoeiro Municipal às fls. 431;
Considerando os questionamentos da empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA às fls. 427/429, vejamos:

Questionamento 1: Qual é a atual empresa contratada e qual a taxa praticada?

Resposta: O CONTRATO Nº 0378/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, através de cartão eletrônico/magnético com chip e senha, destinados à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos do município de Presidente Kennedy/ES, ENCERROU-SE NO DIA 12/01/2024. Desde então, o fornecimento de auxílio-alimentação está sendo pago em folha própria, conforme prevê o art. 3º do Decreto Municipal nº 021/2022.

Questionamento 2: Será permitido taxa negativa?

Resposta: O Critério de julgamento será de MAIOR DESCONTO (%), pressupõe que o percentual arrematado no certame terá efeito de “NEGATIVO” do valor das “recargas” fornecido pela contratada.

Questionamento 3: Qual o prazo para realização de treinamento, bem como, implantação do sistema?

Resposta: Não se aplica.

Questionamento 4: Qual é o prazo para apresentação da rede credenciada?

Resposta: Consta no Item 13.6 do Edital.

Questionamento 5: Empresas com arranjo aberto podem aberto podem participar ou é apenas arranjo fechado?

Resposta: Considerando que tal argumento é referente a Lei nº 14.442/22;
Considerando o Parecer Consulta nº 002/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, recentemente julgado pela Corte de Contas, que aborda que a Lei 14.442/22 não é aplicável aos órgãos e entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. Essa conclusão se baseia no fato de que tais entidades possuem um regime jurídico próprio, especialmente no contexto das contratações públicas realizadas por meio de procedimento licitatórios regulados pela Lei 8.666/1993, atualmente pela Nova Lei de Licitações (Lei 14133/2021), que visa selecionar a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mais vantajosa para a Administração Pública, principalmente considerando seu aspecto econômico-financeiro.

Destacamos que a restrição contida na Medida Provisória 1.108/2022 se destina às pessoas jurídicas inscritas no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), beneficiárias da vantagem tributária concedida pelo art. 1º, caput, da Lei 6.321/1976. Na qual permite a possibilidade de deduzir, do lucro tributável, para fins de apuração de imposto sobre a renda, o dobro das despesas realizadas com alimentação de trabalhadores, benefício este que se revela inócuo para aqueles entes públicos, que não auferem lucro e não são contribuintes do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ). Em suma, o empregador que adere ao PAT e que é optante pela tributação com base no lucro real, pode deduzir parte das despesas com o PAT do imposto de renda, o que não é o caso das pessoas jurídicas de direito público, conseqüentemente, nem da Contratante, pois não são beneficiárias desses incentivos fiscais.

Questionamento 6: A segunda via do cartão deve vir do departamento de recursos humanos, logo, gostaríamos de confirmar se esta característica está alinhada com as necessidades e expectativas do órgão?

Resposta: Consta descrito no Item 4 e 5.1 do Termo de Referência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos e valemo-nos do ensejo para ratificar-lhe protesto da mais alta estima e respeitosa consideração.

Atenciosamente,

Presidente Kennedy/ES, em 26 de Junho de 2024.

Carlos Antônio Santiago
Secretário Municipal de Administração